

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 644 DE 14.01.99

CONCEDER, ao servidor RAIMUNDO WALTER CORRÊA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3153797-017, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, Licença para acompanhar Cônjuge, por Tempo Indeterminado e sem remuneração, de acordo com o que determina o Art. 96 da Lei Nº 5.810/94 (R.J.U.). A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.02.99.

PORTARIA Nº 945 DE 14.01.99

CONCEDER, a servidora ELY NUNES DE FARIAS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Obras de Manutenção, Matrícula Nº 5121540-018, lotado no Departamento de Administração, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 11.01 a 11.03.99, devendo retornar ao serviço no dia 12.03.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.01.99.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 004/99

LOCALIDADE: Dispensa
PARTES: IPASEP e a Firma Ticket Serviços S/A
OBJETO: Prestação de serviços referente ao fornecimento mensal de Tiker's / Vite Alimentação.
VIGÊNCIA: 15/01/99 a 14/04/99 (3 meses)
VALOR: R\$ 746.400,00 (estimado p/ 03 meses)
DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.39.062
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 1999.
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO HUELLER
PRESIDENTE DO IPASEP EM EXERCÍCIO
p/ Contratada

IMPrensa Oficial DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 005 DE 15.01.99
SERVIDOR: ALBERTO MACHADO QUEIROZ
MATRÍCULA: 315025-015
CARGO: Técnico de Atividades Jornalísticas
Nº DE DIAS: 90 (noventa)
PERÍODO: 17.01.99 a 16.04.99, em prorrogação

PORTARIA Nº 006 DE 18.01.99
SERVIDOR: TÂNIA MARIA DOSSANTOS MENDONÇA
MATRÍCULA: 315189-018
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
Nº DE DIAS: 05 (cinco)
PERÍODO: 11.01.99 a 15.01.99
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Replicado por ter sido com incorreção no DOE nº 28.382

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/98 - ASIPAG

Nº do Termo Aditivo: 001/99 - ASIPAG
Contrato Original: 001/98 - ASIPAG
Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de fornecimento de Cartões Alimentação
Valor do Contrato Original: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)
Modalidade de Licitação: Convite
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Amazon Card's S/C Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O valor do Contrato original acrescido de 25%, prorrogação do prazo por mais três meses de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: 25% correspondente ao valor de R\$ 10.375,00, (dez mil trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência do Aditamento: Três (03) meses (10/02/99 a 10/05/99)
Datação Orçamentária: 35201 150070214093 349039 Fonte de Recurso: 001
Orçamento da ASIPAG, exercício de 1999.
Ordenador Responsável:

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/98 - ASIPAG

Nº do Termo Aditivo: 002/99
Contrato Original: nº 008/98-ASIPAG
Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de fornecimento de combustível (Gasolina, Alcool e Diesel)
Valor do Contrato Original: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Modalidade de Licitação: Convite
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Posto Maguari Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Classificação Orçamentária para cobertura

das despesas com execução do Contrato do exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: Permanece o valor do Contrato original.
Vigência do Aditamento: Permanece a mesma do Contrato Original - 12 meses
01/10/98 a 10/09/99.
Datação Orçamentária: 35201 150070214123 349030 Fonte de Recurso: 001.
Orçamento da ASIPAG, exercício 1999.
Ordenador Responsável:

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/98-ASIPAG

Nº do Termo Aditivo: 001/99-ASIPAG
Convênio Original: 006/98 - ASIPAG
Objeto do Convênio Original: Apoio financeiro para fazer face as despesas com a construção do Centro Social no prédio da sede da referida Entidade cuja finalidade é desenvolver atividades sociais junto as Comunidades carentes.
Valor Global do Convênio Original: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Paróquia da N.S. da Divina Providência.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 006/98 pelo período de 04 meses em razão das fortes chuvas que aconteceram no período de execução da obra, impossibilitando assim o cumprimento do prazo previsto no Convênio.
Data da Assinatura do Aditamento: 15 de janeiro de 1999
Ordenador Responsável: Ronaldo Barata
Aditivo Anterior: 009/98 - 19/8/98 aditivo pelo prazo de 05 meses.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/98- ASIPAG

Nº do Termo Aditivo: 003/99-ASIPAG
Contrato Original: nº 006/98 - ASIPAG
Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, utilitários e de passeio, com motorista e quilometragem livre.
Valor do Contrato Original: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e B.R.S. Administradora Serviços Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Classificação Orçamentária para cobertura das despesas com execução do Contrato do exercício financeiro de 1999
Valor do Aditamento: Permanece o valor do Contrato Original
Vigência do Aditamento: Permanece a vigência do Contrato Original (02/07/98 a 01/07/99).
Datação Orçamentária: 35201 150070214093 349039 Fonte de Recursos: 001.
Ordenador Responsável:

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DA LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA / 003/98

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final da Licitação / CONCORRÊNCIA / 002 / 98, SEGURO GLOBAL DE BANCOS - CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS, elegendo como vencedora a COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, única empresa interessada no certame.
A Comissão.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Contrato Original nº: 001/98
Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de natureza jurídica, sem qualquer condição de exclusividade, referente cobrança administrativa e contenciosa de créditos vencidos, que lhe serão encaminhados pela COHAB
Valor do Contrato Original: Sem desembolso. O valor será pago pelo mutuário.
Partes: COHAB x Iolene de Azevedo Barros
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo. Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência do Aditamento: 09.01.99 a 09.01.2000
Ordenador Responsável: Cicirino Cabral do Nascimento.

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Contrato Original nº: 002/98
Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de natureza jurídica, sem qualquer condição de exclusividade, referente cobrança administrativa e contenciosa de créditos vencidos, que lhe serão encaminhados pela COHAB
Valor do Contrato Original: Sem desembolso. O valor será pago pelo mutuário.
Partes: COHAB x Cíntia de Almeida Meira
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo. Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência do Aditamento: 09.01.99 a 09.01.2000
Ordenador Responsável: Cicirino Cabral do Nascimento.

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

Contrato Original nº: 003/98
Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de natureza jurídica, sem qualquer condição de exclusividade, referente cobrança administrativa e contenciosa de créditos vencidos, que lhe serão encaminhados pela COHAB
Valor do Contrato Original: Sem desembolso. O valor será pago pelo mutuário.
Partes: COHAB x Roberto Bruno Alves Pedrosa
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo. Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência do Aditamento: 09.01.99 a 09.01.2000
Ordenador Responsável: Cicirino Cabral do Nascimento.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

RESENHA DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/99
NOME: Yera Lúcia Nascimento Souza
José Henrique Silva de Oliveira
Paulo Maurício Medeiros de Melo
DATA/VIAGEM: 02.01.99
MOTIVO: Recambiamento adolescente CIAM
DESTINO: Igarapé-açu - PA
Nº DE DIÁRIAS: ½

PORTARIA Nº 002/99
NOME: José Roberto de Oliveira
José Henrique Silva de Oliveira
Eduardo Assunção do Nascimento
DATA/VIAGEM: 05.01.99
MOTIVO: audiência adolescente CIAM
DESTINO: Castanhal-PA
Nº DE DIÁRIAS: ½

PORTARIA Nº 003/99
NOME: Maria Rosali Dias Barbosa
Lúcia Santana Sena Costa
Carlos Alberto Mendes da Costa
DATA/VIAGEM: 12.01.99
MOTIVO: Visita a adolescente custodiado / Centro LA
DESTINO: Mosquero-PA
Nº DE DIÁRIAS: ½

PORTARIA Nº 004/99
NOME: Maria Rosali Dias Barbosa
Lúcia Santana Sena Costa
Carlos Alberto Mendes da Costa
DATA/VIAGEM: 26.01.99
MOTIVO: Visita a adolescente custodiado / Centro LA
DESTINO: Mosquero-PA
Nº DE DIÁRIAS: ½

PORTARIA Nº 005/99
NOME: Paulo Maurício Medeiros de Melo
DATA/VIAGEM: 12.01.99
MOTIVO: a serviço do Centro de Semiliberdade
DESTINO: Mosquero - PA
Nº DE DIÁRIAS: ½

PORTARIA Nº 006/99
NOME: Paulo Maurício Medeiros de Melo
DATA/VIAGEM: 19.01.99
MOTIVO: a serviço do Centro de Semiliberdade
DESTINO: Marapanim - PA
Nº DE DIÁRIAS: ½

PORTARIA Nº 007/99
NOME: Paulo Maurício Medeiros de Melo
DATA/VIAGEM: 28.01.99
MOTIVO: a serviço do Centro de Semiliberdade
DESTINO: Caspará - PA
Nº DE DIÁRIAS: ½

RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO

Diretora Administrativa e Financeira

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

LEI Nº 6.194 - DE 12 DE JANEIRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXTRAÇÃO DAS PLANTAS ARBUSTIVAS E ARBÓREAS, DENOMINADAS DE MANGUES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em sua 1ª sessão, no termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado vigente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido, em todo território parense, a extração de plantas arbustivas e arbóreas da vegetação dos mangues, conhecidas como: mangue-de-praia (clusia fluminensis); mangue-branco (laguncularia racemosa); mangue-amarelo ou siribá; mangue-vermelho, denominado de Rhizophora mangle e outras espécies aqui não relacionadas.

Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, as pessoas físicas e jurídicas que anuem na extração das plantas citadas no artigo anterior, terão suas operações imediatamente desativadas.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá, na órbita de sua competência, e articulado com os demais poderes providenciar as ações que visem impedir que novas áreas de mangues sejam atingidas, assim como a recuperação das áreas já degradadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 1999.
DEPUTADO HAROLDO HERÁCLITO TAVARES DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ